



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 603

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Aviso de Licitação	11
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 603

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.361 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA INTEGRAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 204/2021, que Fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 242 da Constituição do Estado de São Paulo, nos artigos 10, I; 23, § 2º; 24, I e 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno às atividades presenciais dos estudantes para a continuidade do processo de aprendizagem e recuperação dos prejuízos causados pela pandemia;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Estadual 10.403/1971 e nos Decretos Estaduais 64.881/2020, 65.384/2020, 65.635/2021 e 65.849/2021, considerando que:

- no estado, 80% do total da população está vacinada com a 1ª dose e 72% da população paulista com 12 anos ou mais foi totalmente imunizada (dados de 12 de outubro de 2021);

- a 3ª dose de vacina já começou a ser aplicada para indivíduos com mais de 60 anos;

- os indicadores da pandemia, como testes positivos,

internações e mortalidade seguem em tendência acelerada de queda em São Paulo, de acordo com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), sendo consequência direta da cobertura vacinal contra Covid-19;

- o Decreto Nº 4.349, de 30 de setembro de 2021 que “Dispõe sobre a retomada das atividades da economia no Município”;

- a retomada das atividades presenciais nas escolas está ocorrendo desde agosto de 2021, embasada em experiências internacionais e em pesquisas que evidenciam que, seguindo os protocolos sanitários, é possível garantir razoável grau de segurança para crianças e professores, visto que as evidências científicas apontam que as contaminações nos que frequentavam o ambiente escolar são inferiores às da transmissão comunitária;

- nos dados divulgados pela Secretaria de Estado da Educação no Segundo Boletim Epidemiológico, originários do Sistema de Monitoramento da Educação (SIMED), a taxa de incidência de casos, entre os profissionais da educação e estudantes, por 100 mil habitantes chega a ser até 33 vezes menor do que a incidência por 100 mil habitantes no Estado;

- a retomada das atividades presenciais tem ocorrido com grande adesão dos estudantes e apoio de suas famílias;

- maior eficácia/eficiência do ensino presencial em relação ao ensino remoto/virtual;

- a ausência das aulas presenciais tem causado enormes prejuízos para os alunos, notadamente nos seguintes aspectos:

(a) as graves lacunas de aprendizagem, em todos os níveis de ensino, do Ensino Básico ao Ensino Superior;

(b) a ampliação das desigualdades educacionais;

(c) o aumento do abandono e da evasão escolar;

(d) os impactos na saúde emocional dos profissionais da educação;

(e) os impactos na saúde emocional de alunos.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 603

Página 3 de 11

Da retomada das aulas e atividades presenciais da Educação Infantil,

do Ensino Fundamental, do Ensino Médio

Artigo 1º. As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas integralmente, com o objetivo de atender a 100% dos estudantes.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de os estudantes frequentarem as aulas e atividades presenciais na escola a partir de 03 de novembro de 2021.

Artigo 2º. A retomada integral das aulas e demais atividades presenciais, nos termos do artigo 1º, deverá ocorrer com a observância das seguintes condições:

I - planejar e realizar as atividades escolares de modo a evitar aglomerações, garantidos todos os demais Protocolos Setoriais da Educação;

II - seguir os Protocolos Sanitários, como uso de máscara e lavagem de mão ou uso de álcool gel, as orientações das autoridades de Saúde, em especial aquelas emanadas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e das respectivas Secretarias Municipais de Saúde;

III - realizar o monitoramento de risco de propagação da Covid-19, comunicando os casos suspeitos e confirmados por meio do preenchimento do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), conforme Decreto Estadual 65.384/2020 e Deliberação CEE 194/2021;

§ 1º A presença do ESTUDANTE nas atividades escolares não será obrigatória quando:

a) se aplique a Deliberação CEE 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para discentes cujo estado de saúde as recomende;

b) gestante ou puérpera;

c) a partir de 12 anos pertencentes ao grupo de risco para a Covid-19 e que não tenha contemplado seu ciclo vacinal contra a Covid-19

d) menor de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19.

§ 2º As Instituições de Ensino deverão manter atividades impressas para os estudantes que se enquadrarem nos casos previstos no § 1º deste Artigo, que serão retiradas pelos responsáveis nas Unidades Escolares.

Artigo 3º. A carga horária mínima anual obrigatória, ao final de 2021, será de 800 horas de efetivo trabalho escolar para os ensinos fundamental e médio, sendo excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Parágrafo único. Todas as atividades realizadas deverão estar registradas e, se necessário, ser comprovadas.

Artigo 4º. No Ensino Fundamental e Médio, ao final do ano de 2021, será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária anual, nos termos do Artigo 24, inciso VI, da LDB (Lei Federal 9.394/1996).

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 5º. É obrigatória, nas Instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e nas Instituições de Ensino Superior, a manutenção de providências que protejam os estudantes, professores, funcionários e responsáveis, dos riscos quanto à saúde física e psicológica, no que se refere especificamente à pandemia.

Artigo 6º. No caso de dúvida e/ou lacunas, as mesmas deverão ser sanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2021 revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 25 de Outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 603

Página 4 de 11

DECRETO Nº 4.362 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA SILVIA ELI DE SOUZA CAMPOS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade a servidora pública municipal, Sra. Silvia Eli de Souza Campos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2021.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 25 de Outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.363 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E POR IDADE A SERVIDORA TEREZINHA DE LURDES ROSSATO SIQUEIRA.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de serviço e por idade a servidora pública municipal, Sra. Terezinha de Lurdes Rossato Siqueira, ocupante do cargo de Visitador Sanitário.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2021.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 25 de Outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 603

Página 5 de 11

Portarias

PORTARIA Nº 483 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Sr. Julio César Dyonisio, do cargo de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 484 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Sra. Carla Manfredi dos Santos, do cargo de Fonoaudióloga.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 485 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*“CONCEDE PROGRESSÃO
FUNCIONAL PELA VIA
ACADÊMICA.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob o nº 2781 de 04 de outubro de 2021, onde a servidora municipal requer Progressão Funcional pela via acadêmica;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 47, § 1º, Inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 249, de 02 de Dezembro de 2015, no Capítulo VIII, que trata “da carreira do Magistério e sua Remuneração”, Seção I, “Da Progressão Funcional”, que dispõe acerca da progressão funcional dos integrantes do quadro do magistério;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 603

Página 6 de 11

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONCEDER** a Progressão Funcional Pela Via Acadêmica, a Sra. Priscila Moreira, pela conclusão de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Alfabetização e Letramento, com carga horária de 500 (quinhentas) horas, aplicando-se sobre a referência atual do cargo de Professora de Educação Infantil.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 486 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*“CONCEDE PROGRESSÃO
FUNCIONAL PELA VIA
ACADÊMICA.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob o nº 2444 de 02 de setembro de 2021, onde o servidor municipal requer Progressão Funcional pela via acadêmica;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 47, § 1º, Inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 249, de 02 de Dezembro de 2015, no Capítulo VIII, que trata “da carreira do Magistério e sua Remuneração”, Seção I, “Da Progressão Funcional”, que dispõe acerca da progressão funcional dos integrantes do quadro do magistério;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONCEDER** a

Progressão Funcional Pela Via Acadêmica, ao Sr. Dione Daniel de Souza, pela conclusão de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Gestão de Tecnologia da Informação, com carga horária de 620 (seiscentas e vinte) horas, aplicando-se sobre a referência atual do cargo de Professor de Educação Básica II.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 488 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 01/2019:

Técnico de Enfermagem

- Lilian Magali da Silva

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Outubro de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 22 de Outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 603

Página 7 de 11

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 489 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 01/2021:

Auxiliar de Cuidador

- Anderson Aparecido Jesus de Araújo

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Outubro de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 22 de Outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 490 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 01/2019:

Técnico em Enfermagem

- Kelly Cristina Alves

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Outubro de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 22 de Outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 491 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação da função gratificada e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria EXONERAR da função de Coordenadora de Eventos Escolares, a Servidora Pública Municipal LEILA APARECIDA VALSICHI GOMES e a NOMEAR para exercer a função de Coordenadora de Saúde do Trabalhador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 603

Página 8 de 11

Brodowski, 25 de Outubro de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CESAR BETARELLI LEITE

Secretario Municipal de Governo

PORTARIA Nº 492 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 15 (quinze) dias, a Sra. Maria Márcia Morgado, conforme requerimento nº 2481/2021.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski – SP, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 493 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Instauração de Sindicância e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a Administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski Lei Complementar nº 06/99, que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, determina a Instauração de Sindicância visando apurar os fatos envolvendo o Servidor Público Municipal KAUÊ ARTHUR SILVA DE FREITAS, Vigia, conforme documentos em anexo.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão do Processo de Sindicância será composta pelos membros da Controladoria do Município:

I. MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE, Servidor Público Municipal, Matrícula nº 3.462, para exercer a função de PRESIDENTE.

II. REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO, Servidor Público Municipal, Matrícula nº 3.487 para exercer a função de MEMBRO.

III. GUILHERME PEREIRA PISI, Servidor Público Municipal, Matrícula nº 3.463, para exercer a função de MEMBRO.

ARTIGO 3º. A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 dias para concluir a apuração dos fatos e apresentar suas conclusões, podendo ser prorrogável por igual período em caso de necessidade justificada.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 603

Página 9 de 11

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 25 de Outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Vigência: 06 (seis) meses.

Data da assinatura: 22/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI **EXTRATO**

4º Aditivo Contratual

Pregão Presencial nº. 059/2018

Processo nº. 093/2018

Contrato nº. 197/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Órbita Multiwork Serviços LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza e conservação com fornecimento de materiais para a Unidade Mista Hospitalar "Doutor Faustino de Castro" do município de Brodowski.

Vigência: até 30 de novembro de 2021.

Valor Complementar: R\$ 32.016,87

Data da assinatura: 19/10/2021

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI **EXTRATO**

5º Aditivo Contratual

Pregão Presencial nº 020/2017

Processo nº 038/2017

Contrato nº 093/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Jair Ferreira Pessoa 14257553804

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal.

Valor complementar: R\$ 11.808,00

Data da assinatura: 02/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI **EXTRATO**

7º Aditivo de Prazo

Pregão Presencial nº. 014/2016

Processo nº. 120/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Engecycle – Engenharia Gerenciamento Ambiental e Logística LTDA – ME.

Objeto: Contratação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" do Município de Brodowski

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI **EXTRATO**

4º Aditivo Contratual

Pregão Presencial nº. 046/2017

Processo nº. 084/2017

Contrato nº. 196/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Antônio Carlos de Oliveira 93038984868.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal.

Vigência: 3 meses

Valor: R\$ 17.273,81

Data da assinatura: 15/10/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 603

Página 10 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

3º Aditivo Contratual

Pregão Presencial nº 001/2017

Processo nº 003/2017

Contrato nº 044/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Jair Ferreira Pessoa 14257553804.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar através de veículos apropriados compostos de Kombis, Vans e Ônibus, com a finalidade de transportar alunos da zona urbana e rural do Município.

Valor complementar: R\$ 6.642,00

Data da assinatura: 02/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

5º Aditivo Contratual

Pregão Presencial nº 001/2017

Processo nº 003/2017

Contrato nº 044/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Otair Ferreira Pessoa 14449576861.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar através de veículos apropriados compostos de Kombis, Vans e Ônibus, com a finalidade de transportar alunos da zona urbana e rural do Município.

Valor complementar: R\$ 3.946,77

Data da assinatura: 02/08/2021

EXTRATO

3º. Termo Aditivo

Inexigibilidade nº. 003/2018

Processo nº. 097/2018

Contrato nº. 200/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski

Contratada: Liz Serviços Online LTDA

Objeto: contratação de empresa para prestação

de serviços de sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (leis ordinárias, leis complementares e decretos) do município de Brodowski.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 8.089,44

Data da Assinatura: 22/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo

PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2020

Processo nº. 080/2020

CONTRATO nº. 138/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: W. W. OFICIATI EIRELI

Objeto: registro de preço para eventuais e futuras aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades de diversas secretarias de Brodowski.

Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 06/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 015/2021

1º Aditivo Contratual

Pregão Presencial nº. 022/2021

Processo nº. 0112/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA.

Objeto: registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos.

Valor do Reequilíbrio de Preço: Item 177 – Valor Contratado: R\$ 0,3,85 / Valor Reajustado: R\$ 4,178.

Data da assinatura: 14/10/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 603

Página 11 de 11

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 12/11/2021 às 09h00, na Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Durante a sessão pública é obrigatório e geral o uso de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 64.959, de 04/05/2020. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 22 de Outubro de 2021. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000124/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO TCE Nº 2021000000124

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS.

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 19 de outubro de 2021, pelo pregoeiro e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o

resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora as empresas: SUPERMERCADOS TRES JOTA EIRELI o valor total de R\$ 243.030,00 (duzentos e quarenta e três mil e trinta reais). COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA o valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI o valor total de R\$ 85.382,40 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). S. B. F ALIMENTOS - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS o valor total de R\$ 133.627,50 (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Brodowski, 22 de outubro de 2021. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000135/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO TCE Nº 2021000000135

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÃO DE CAL.

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 22 de outubro de 2021, pelo pregoeiro e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora a empresa: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Brodowski, 22 de outubro de 2021. José Luiz Perez - Prefeito Municipal